



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2016-2019

- 2015 -



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Rodrigo Rollemberg

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Leany Barreiro de Sousa Lemos

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Renato Brown

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
José Agmar de Souza



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

SUMÁRIO	Página
APRESENTAÇÃO	04
1. INTRODUÇÃO	05
2. PLANO PLURIANUAL - PPA 2016-2019	06
Ciclo de Planejamento e Orçamento do GDF	06
2.1. Fundamentação Legal	07
2.2. Processo de elaboração do PPA	08
2.2.1. Etapas para Elaboração do PPA 2016-2019 – Cronograma	08
2.3. Estrutura do PPA 2016-2019	09
2.3.1. Elementos do PPA 2016-2019	10
2.3.1.1. Programas Temáticos	10
2.3.1.1.1. Objetivos Específicos	12
2.3.1.1.2. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	23
2.3.1.1.3. Programas de Operação Especial – 0001	24
2.3.1.1.4. PPA das Administrações Regionais	24
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS	27
4. ANEXOS	
4.1. Proposta de Programas Temáticos (Políticas Públicas)	28
4.2. Proposta de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado/ UO	29
4.3. Mapeamentos do PPA	31
4.3.1. Contextualização do Programa Temático	31
4.3.2. Objetivo Específico do Programa Temático	32

4.3.3. Indicadores de Desempenho do Programa Temático	34
4.3.4. Ação Orçamentária do Programa Temático	35
4.3.5. Ação Orçamentária do Programa de Gestão	36
4.3.6. Ação Orçamentária do Programa de Operação Especial	37
4.4. Emenda à Lei Orgânica nº 58, de 2010	38

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, como órgão central de planejamento e orçamento, coordena o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, que será elaborado em conjunto com os demais Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal.

O Planejamento é um processo que leva ao estabelecimento de um conjunto coordenado de ações com vistas à consecução de objetivos pré-definidos. Assim, para atingir os resultados esperados pelo Governo, é fundamental planejar criteriosamente como os recursos públicos serão utilizados em benefício da população.

Quando bem elaborado, o planejamento evita problemas durante a execução do orçamento, minimiza a necessidade de revisões e possibilita ao governo atingir os resultados pretendidos. Sendo um processo contínuo, o planejamento permite que os compromissos de campanha e a definição da estratégia de desenvolvimento adotada pelo candidato eleito passem a nortear as políticas públicas e os programas do Plano Plurianual – PPA.

Estas orientações têm por objetivo fornecer informações acerca da metodologia e processo de elaboração do Plano Plurianual 2016-2019, para que cada unidade orçamentária possa, a partir das definições estratégicas de governo, elaborar seu planejamento de médio prazo e transformar as diretrizes em ações efetivas que possibilitem o alcance dos objetivos pretendidos.

1. INTRODUÇÃO

O processo de planejamento no âmbito do Governo do Distrito Federal passou por um considerável avanço quando da elaboração do PPA 2012-2015. Ao adotar, com as alterações necessárias, o novo modelo proposto pela União, o Plano Plurianual alcançou um nível mais estratégico, no qual os Programas Temáticos que buscavam retratar os objetivos estratégicos do governo foram organizados conforme os temas das políticas públicas. Isto conferiu maior clareza ao que se pretendia realizar e possibilitou um melhor entendimento por parte da população, principal beneficiária da correta aplicação dos recursos públicos.

O PPA 2016-2019 seguirá a mesma estrutura e metodologia, com as adequações necessárias verificadas durante o processo de avaliação e monitoramento do Plano ainda vigente (PPA 2012-2015), bem como para incorporação da orientação estratégica para o próximo quadriênio.

2. PLANO PLURIANUAL - PPA 2016-2019

O Plano Plurianual tem o papel de declarar as escolhas do governo e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente a ação do Estado para a consecução dos objetivos pretendidos.

Ciclo de Planejamento e Orçamento do GDF

O Plano Plurianual-PPA é também o instrumento que orienta a execução orçamentária e financeira nas despesas de custeio e investimentos. Seus programas e ações desdobram-se em subtítulos na Lei Orçamentária, dando início a um ciclo de atividades denominado Ciclo de Planejamento e Orçamento, que é representado por meio da figura a seguir:



2.1. Fundamentação Legal

O Plano Plurianual previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Distrito Federal é o instrumento legal que viabiliza a integração do planejamento e do orçamento, a gestão empreendedora orientada para resultados, transparência, o estímulo às parcerias, e a organização das ações de governo em programas.

Ao tratar do planejamento de médio prazo em âmbito distrital, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu §2º do art. 149, acrescenta três exigências a essa determinação constitucional: (1) compatibilidade com o Plano de Ordenamento Territorial; (2) regionalização por Região Administrativa; e (3) quantificação física e financeira das diretrizes, objetivos e metas.

Além dessas exigências, na Emenda à Lei Orgânica nº 58/2010 (anexa a estas orientações) constam as determinações sobre o que deve ser observado quando da elaboração do PPA do Distrito Federal.

BASE LEGAL DO PLANO PLURIANUAL	
Constituição Federal	Artigos 165, 166 e 167.
Lei Orgânica do Distrito Federal	Artigos 100, 149, 150, 165 e 166 e referências nos artigos 15, 58, 65, 71, 151, 322, 330 e 334 e Emenda à Lei Orgânica nº 58/2010 que Revoga o art. 162, III e V, e o art. 167 e altera a redação do art. 100, XI, do art. 150, § 1º, do art. 165 e do art. 166.
Portaria MPO nº 42, de 14.04.99.	Funcional Programática

O Projeto de Lei do PPA é encaminhado pelo Governador à Câmara Legislativa até 1º de agosto, e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa (15/12).

Os prazos legais de encaminhamento, sanção e vigência estão apresentados a seguir:

Plano	Encaminhamento	Sanção	Vigência
PPA 2016 - 2019	1º/08/2015	15/12/2015	01/01/2016 a 31/12/2019

2.2. Processo de Elaboração do PPA

O Projeto de Lei do Plano Plurianual será elaborado por etapas. Esse procedimento visa conferir maior consistência ao processo, dada a necessidade de concretizar as diretrizes do planejamento estratégico de governo em Programas Temáticos, Objetivos Específicos, Metas, Indicadores, Ações Orçamentárias e Ações Não Orçamentárias.

Os órgãos e entidades deverão elaborar a sua programação para o período 2016-2019 em duas fases: (1) **fase qualitativa**, na qual ocorre a formulação qualitativa dos Objetivos Específicos e seus atributos; (2) **fase quantitativa**, na qual ocorre a quantificação física e financeira das ações.

A Subsecretaria de Planejamento Governamental procede à análise detalhada dos atributos dos Objetivos Específicos, verificando o que se propõe e a coerência entre Objetivos Específicos, Metas, Ações, Indicadores e índices esperados para, em seguida, efetuar o cadastramento dos Programas Temáticos e Ações.

Os formulários de mapeamento dos Objetivos Específicos e Ações que serão preenchidos pelas unidades estão disponibilizados como Anexo destas Orientações e no portal da Secretaria de Planejamento e Orçamento (www.seplag.df.gov.br), abas Planejamento e Orçamento, Planejamento Governamental, Plano Plurianual – PPA, PPA 2016-2019, Formulários de Mapeamento.

2.2.1 Etapas para elaboração do PPA 2016/2019 – Cronograma

Atividades	Envolvidos	Prazos
Reunião Técnica com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG	Técnicos da SUPLAN	07.04.2015
Apresentação do Mapa Estratégico do Governo	SEPLAG/UOs	14.04.2015
I Seminário PPA 2016-2019: Conjuntura e Projeções Econômicas	SEPLAG/UOs	19.05.2015
Reunião Técnica com as Unidades Orçamentárias	SUPLAN/UOs	29.05.2015

Atividades	Envolvidos	Prazos
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Orientações sobre a Metodologia ▶ Formulação dos Programas Temáticos, Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, com respectivos atributos ▶ Atendimento às UOs e recebimentos das Propostas 	SUPLAN/UOs	01.06.2015 a 30.06.2015
Análise e Consolidação de Propostas Recebidas	SUPLAN	01.07.2015 a 15.07.2015
Ajustes e Redação Final	SUPLAN	15.07.2015 a 30.07.2015
Envio à CLDF	SUPLAN	31.07.2015

2.3. Estrutura do PPA 2016-2019

O Plano Plurianual é organizado em programas, objetivos específicos, metas, indicadores e ações, orçamentárias ou não orçamentárias, que são os meios pelos quais o Governo busca atingir os resultados pretendidos pelas políticas públicas e que resultem em bens ou serviços que atendam as demandas da sociedade.

ESTRUTURA DO PPA 2016-2019 - GDF



O Plano estrutura-se nas seguintes dimensões: Estratégica; Tática e Operacional.

- **Dimensão Estratégica:** é a orientação estratégica que tem como base os Objetivos Estratégicos e a visão de longo prazo do Governo. Precede e orienta a elaboração dos Programas Temáticos;
- **Dimensão Tática:** define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e as transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada. Expressa as entregas de bens e serviços pelo Estado à sociedade. No PPA 2016-2019 esta dimensão é representada nos Programas Temáticos e nos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
- **Dimensão Operacional:** relaciona-se com o desempenho da ação governamental no nível da eficiência. Busca a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues.

Efetividade: mede os efeitos positivos ou negativos na realidade que sofreu a intervenção, ou seja, aponta se houve mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais decorrentes dos resultados obtidos pela política, plano ou programa.

Eficácia: aponta o grau com que um Programa atinge as metas e objetivos planejados, ou seja, uma vez estabelecido o referencial (linha de base) e as metas a serem alcançadas, utiliza-se indicadores de resultado para avaliar se estas foram atingidas ou superadas.

Eficiência: essa medida possui estreita relação com produtividade, ou seja, o quanto se consegue produzir com os meios disponibilizados. Assim, a partir de um padrão ou referencial, a eficiência de um processo será tanto maior quanto mais produtos forem entregues com a mesma quantidade de insumos, ou os mesmos produtos e/ou serviços sejam obtidos com menor quantidade de recursos.

2.3.1 Elementos do PPA 2016-2019

2.3.1.1. Programas Temáticos

Instrumento de organização da ação governamental capaz de retratar no Plano a agenda de Governo organizada pelos temas das políticas públicas e a

representação dos objetivos estratégicos do Governo, cuja abrangência organiza a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a regionalização das ações governamentais.

Revelam também, as transversalidades e multissetorialidades próprias das políticas públicas. Permitem maior clareza na forma de implementação destas políticas e maior compreensão dos arranjos de gestão.

Os Programas Temáticos são **elementos organizadores** indispensáveis para dar efetividade, eficácia e eficiência a ação governamental, posto que:

- ▶ permitem a agregação e o aprimoramento das ações;
- ▶ incorporam os desafios governamentais e justificam o poder-dever de agir do Estado.

Para a construção de um Programa Temático, faz-se necessária a compreensão da lógica de organização estabelecida para a atuação do Governo do Distrito Federal, a qual se dá pelos Objetivos Estratégicos.

Os Objetivos Estratégicos se relacionarão no PPA por meio dos Programas Temáticos (Vide Anexo 4.1. Proposta de Programas Temáticos) que serão articulados por um conjunto de Objetivos Específicos, com metas, indicadores e Ações, orçamentárias ou não.

Atributos dos Programas Temáticos



- **Código do Programa Temático:** sistema de convenção numérico adotado para organização e representação do Programa. É inscrito no SIGGO pela SUPLAN. O mesmo código é utilizado no PPA e no Orçamento do GDF.

A correlação com os Programas do PPA 2012-2015 será feita pela SUPLAN/ SEPLAG, com a permanência de alguns códigos de modo a minimizar o impacto na elaboração do orçamento.

- **Título do Programa Temático:** expressa o(s) tema(s) a ser(em) tratado(s). Portanto, sua conformação deve levar em conta um campo construído a partir de uma racionalidade pela qual o governo, a sociedade e outros atores relevantes reconheçam como uma área de atuação pública.

- **Objetivo Geral do Programa Temático:** Expressa de forma agregada e sucinta o que os Objetivos Específicos pretendem alcançar e deve abordar as temáticas do Programa (Limite de 400 caracteres).

- **Contextualização do Programa Temático:** Descreve sucintamente a política e como se pretende alterar a realidade a partir da atuação do Governo em torno do(s) objetivo(s). Deve abordar os seguintes aspectos:

- Uma interpretação completa e objetiva da temática tratada;
- As oportunidades e os desafios associados;
- Os contornos que a política pública deverá assumir;
- As transformações que se deseja realizar;
- Os desafios que devem ser considerados pelos Objetivos Específicos.

Podem conter gráficos, mapas, tabelas que melhor contextualizem o cenário atual da temática abordada. (Obs. DODF não publica imagem/ foto.)

O texto deve ser elaborado por tema, por cada Unidade que tem Objetivo(s) Específico(s) sob sua responsabilidade (Limite – 3 páginas por tema).

2.3.1.1.1. Objetivos Específicos

Cada Programa Temático é composto por um ou mais Objetivos Específicos que devem expressar as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientando taticamente a atuação do governo para o que

deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades impostos para o desenvolvimento do Distrito Federal e a melhoria da qualidade de vida da população.

Deve orientar taticamente a ação do Estado no intuito de garantir a entrega à sociedade dos bens e serviços necessários para o alcance das metas estipuladas, expressando um resultado transformador da situação atual. Ou seja, deve ser passível de avaliação durante o período de vigência do Plano.

O Objetivo Específico é o elemento de ligação do Programa Temático com as ações.

O Objetivo Específico não pode ser apenas uma declaração descomprometida com as soluções e, por essa razão, deverá:

- ✓ Definir a escolha para a implementação da política pública desejada, levando em conta aspectos políticos, sociais, econômicos, institucionais, tecnológicos, legais e ambientais. Para tanto, a elaboração do objetivo requer o conhecimento aprofundado do respectivo tema, bem como do contexto em que as políticas públicas a ele relacionadas são desenvolvidas;
- ✓ Orientar taticamente a ação do estado no intuito de garantir a entrega à sociedade dos bens e serviços necessários para o alcance das metas estipuladas. Tal orientação passa por uma declaração objetiva, por uma caracterização sucinta, porém completa, e pelo tratamento no território, considerando suas especificidades;
- ✓ Expressar um resultado transformador da situação atual em que se encontra um determinado tema.
- ✓ Declarar as informações necessárias para a eficácia da ação governamental (o que fazer, como fazer, em qual lugar, quando), além de indicar os impactos esperados na sociedade (para quê).
- ✓ Definir ações. Identificar o que deve ser ofertado na forma de bens e serviços ou pela incorporação de novos valores à política pública, considerando como organizar os agentes e os instrumentos que a materializam.
- ✓ Ser exequível. O objetivo deve estabelecer metas factíveis e realistas para o governo e a sociedade no período de vigência do plano, considerando a conjuntura econômica, política e social existente. Pretende-se, com isso, evitar declarações genéricas que não representem desafios, bem como a assunção de compromissos inatingíveis.

Atributos dos Objetivos Específicos:

- **Código:** Sistema de convenção adotado para organização e representação dos Objetivos Específicos no programa temático.

- **Enunciado:** Deve ser escrito de forma clara e direta, devendo comunicar à sociedade as escolhas de governo, orientando taticamente a ação governamental para o que deve ser feito. O enunciado não pode ser geral, devendo refletir o que se pretende causar de mudança com sua implantação.

- **Órgão Responsável:** Cada Objetivo terá como responsável pela sua coordenação uma unidade orçamentária, cujas atividades impactam de maneira mais contundente a sua implementação.

Excepcionalmente, o Objetivo Específico pode ter mais de uma Unidade como órgão responsável. Neste caso, ressalta-se que estas Unidades deverão elaborar, acompanhar e avaliar os atributos do Objetivo em conjunto ao longo do PPA.

- **Caracterização:** Expressa os elementos de ordem tática que devem nortear a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores, evidenciando a caracterização da realidade posta para o Objetivo Específico (linha de base para a meta). Nesse sentido, serão detalhados:

- ✓ Escopo: **o quê fazer, como fazer, em qual lugar, quando**; e

- ✓ Informações relevantes para o Objetivo, tais como: **aspectos legais, territoriais, tecnológicos, ambientais, de gestão e de financiamento.**

Deverá expor a forma como os atributos subordinados se relacionam entre si.

Será elaborada pelo Órgão Responsável pelo Objetivo Específico e deve descrever sucintamente o contexto e a estratégia de implementação, indicando de maneira clara e direta a situação a ser alterada pelo Objetivo (Limite – 2 páginas por caracterização).

- **Metas 2016-2019:** As metas expressam a medida de alcance do Objetivo, podendo ser de natureza qualitativa ou quantitativa. A meta é o elemento do Programa que permite verificar a evolução do Objetivo Específico durante os

quatro anos de implementação do PPA, motivo pelo qual deve representar o que há de mais estruturante em determinada política. Portanto, devem ser exequíveis e apuráveis ao longo do período do plano. Quando qualitativa, a meta também deverá ser passível de avaliação.

Cada Objetivo deve ter uma ou mais metas associadas.

O PPA 2016/2019 comportará o que há de **mais estruturante em determinada política**. Contudo, as Unidades podem ter outras metas não explícitas no plano, cujo controle e monitoramento se darão no âmbito da própria Unidade.

*No PPA 2016-2019, haverá a possibilidade de uma UO ser responsável por meta vinculada a Objetivo Específico sob responsabilidade de outra Unidade.

Destaca-se que, neste caso, a Unidade responsável pela meta é que se encarregará da sua execução, acompanhamento e avaliação no período do plano.

Alguns pontos foram verificados no PPA 2012-2015 e não devem ser repetidos pelas Unidades:

- ✓ Quantidade excessiva de metas em alguns Objetivos Específicos;
- ✓ Metas não realizáveis ao longo do PPA;
- ✓ Metas não compatíveis com o Objetivo Específico;
- ✓ Metas com aparência de meios para o alcance de outra meta.

Exemplo: Firmar convênio para o desenvolvimento de projetos e pesquisas

- ✓ Metas = Indicadores.

Exemplo:

Meta

Ampliar a cobertura populacional de leitos hospitalares para 2,4 por 1.000 habitantes do DF em 2015

Indicadores

Denominação do Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Apurado em	Periodicidade de Apuração	Desejado em				Fonte da Informação
					1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	
Cobertura de leitos hospitalares / 1.000 habitantes	Unidade	2	31/07/2011	Anual	2	2	2,1	2,4	CNES / IBGE

- **Indicadores:** Conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução de um programa. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta pelo programa.

Nessa linha, devem buscar dialogar com o conjunto dos **Objetivos propostos**.

Devem ser passíveis de apuração ANUAL no período do PPA, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção realizada.

Cada Objetivo Específico do Programa Temático deve ter de 1 a 3 indicadores e o foco do PPA será Indicador de Resultado, cuja definição encontra-se a seguir.

Para os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado não haverá indicadores.

Dentre as diversas taxonomias de classificação de indicadores, será usada a de **Indicadores de Gestão do Fluxo de Implementação de Programas**.

Essa classificação tem grande importância para a equipe gerencial do Programa no gerenciamento do processo de formulação e implementação das políticas públicas, pois permite separar os indicadores de acordo com a sua aplicação nas diferentes fases do ciclo de gestão.

Os indicadores podem ser:

- **Indicadores de Insumo:** são indicadores ex-ante facto que têm relação direta com os recursos a serem alocados, ou seja, com a disponibilidade dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros a serem utilizados pelas ações de governo. Pode-se citar como exemplos médicos/mil habitantes e gasto per capita com educação;

- **Indicadores de Processo:** são medidas in curso ou intermediárias que traduzem o esforço empreendido na obtenção dos resultados, ou seja, medem o nível de utilização dos insumos alocados como, por exemplo, o percentual de atendimento de um público-alvo e o percentual de liberação dos recursos financeiros;

- **Indicadores de Produto:** medem o alcance das metas físicas¹⁰. São medidas ex-post facto que expressam as entregas de produtos ou serviços ao público-alvo do Programa. São exemplos o percentual de quilômetros de estrada entregues, de armazéns construídos e de crianças vacinadas em relação às metas físicas estabelecidas;

• **Indicadores de Resultado (Foco do PPA):** essas medidas expressam, direta ou indiretamente, os benefícios no público-alvo decorrentes das ações empreendidas no contexto do Programa e têm particular importância no contexto de gestão pública orientada a resultados. São exemplos as taxas de morbidade (doenças), taxa de reprovação escolar e de homicídios;

• **Indicadores de Impacto:** possuem natureza abrangente e multidimensional, têm relação com a sociedade como um todo e medem os efeitos das estratégias governamentais de médio e longo prazos. Na maioria dos casos estão associados aos objetivos setoriais e de governo. São exemplos o Índice Gini de distribuição de renda e o PIB per capita.

Exemplo dessa classificação para uma política pública:



Fonte: Ministério do Planejamento

Atributos dos Indicadores:

a) **Denominação:** Forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.

b) **Unidade de medida:** Padrão escolhido para mensuração da relação adotada com o indicador, como unidade, pessoa, m, m², m³, km, ha, kg, tonelada, família, km/h, razão, proporção, taxa, %, minuto, etc.

Os indicadores classificam-se em:

Indicadores Simples: são valores numéricos que uma variável pode assumir e geralmente representam a quantidade de determinado produto ou serviço entregue à sociedade. Exemplos: número de crianças vacinadas; número de alunos matriculados no ensino fundamental.

Indicadores Compostos: expressam a relação entre duas ou mais variáveis e podem ser:

Razão: é o resultado da divisão de uma variável A por outra variável B, diferente e distinta de A. Exemplo: Densidade demográfica (população/superfície);

Proporção (ou coeficiente): é um tipo especial de Razão em que A e B pertencem à mesma categoria. Exprime a relação entre determinado número de ocorrências e o total dessas ocorrências. Exemplo: coeficiente de mortalidade (número de óbitos/total da população);

Taxa: são coeficientes multiplicados por uma potência de 10 para melhorar a compreensão do indicador. Exemplo: taxa de mortalidade infantil (óbitos/1000 habitantes);

Porcentagem: tipo especial de taxa em que o coeficiente é multiplicado por 100.

c) **Índice mais recente:** Expressa a situação mais recente do problema/oportunidade à época da sua elaboração e inclusão no PPA. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA. Este campo não será alterado posteriormente, pois serve de base para análise histórica do índice.

d) **Apurado em:** Mês e ano da apuração do “Índice mais recente”, que servirá como base de comparação dos resultados futuros.

e) **Periodicidade de apuração:** Frequência com a qual o indicador é apurado. Exemplo: Mensal, Anual, etc.

f) **Desejado em:** Índice, expresso pelo indicador, que se deseja atingir com a execução do programa. Nos campos 1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano devem ser informados os índices que se espera ao longo de cada exercício do período de vigência do PPA.

g) **Fonte da Informação:** Instituição responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices.

As informações utilizadas na construção dos indicadores poderão ser produzidas pelos próprios órgãos executores dos programas ou outros integrantes da estrutura do Distrito Federal, que deverão manter sistemas de coleta e tratamento de informações com esta finalidade. No entanto, as informações poderão ser buscadas junto a outras fontes, como instituições oficiais ou mesmo privadas,

quando de reconhecida credibilidade, como: IBGE, FIPE, FGV, Banco Central, DIEESE, entre outras.

h) Dados Complementares:

Conceituação: Definição do indicador, devendo expressar de forma clara o objeto a ser mensurado.

Limitações (se houver): Campo em que a unidade pode informar alguma restrição/ limite que influencie a apuração do indicador. Não obrigatório.

Tendência: Informa a direção desejada para o indicador (diminuir, aumentar ou manter) ao longo do período.

Metodologia de Cálculo: Demonstra, de forma sucinta e por meio de expressões matemáticas, o algoritmo que permite calcular o valor do indicador.

Exemplo:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM (MÊS/ ANO)	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DESEJADO EM				FONTE DA INFORMAÇÃO	DADOS COMPLEMENTARES			
					1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO		CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR	LIMITAÇÕES (SE HOUVER)	TENDÊNCIA	METODOLOGIA DE CÁLCULO
Taxa de homicídios	Unidade	20	12/2014	Anual	19,5	19	18,5	18	Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) / Ministério da Saúde	Quantidade de óbitos por homicídios dentro de uma parcela normalizada da população do país	Não representa todas as formas de violência	Diminuir	Quantidade de óbitos por homicídios X 100.000 / população total do país

O indicador deve ter as seguintes propriedades:

- Validade: capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar. Um indicador deve ser significativo ao que está sendo medido e manter essa significância ao longo do tempo;
- Confiabilidade: indicadores devem ter origem em fontes confiáveis, que utilizem metodologias reconhecidas e transparentes de coleta, processamento e divulgação;
- Simplicidade: indicadores devem ser de fácil obtenção, construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo;
- Sensibilidade: capacidade que um indicador possui de refletir tempestivamente as mudanças decorrentes das intervenções realizadas;
- Desagregabilidade: capacidade de representação regionalizada de grupos sociodemográficos, considerando que a dimensão territorial se apresenta como um componente essencial na implementação de políticas públicas;

- Economicidade: capacidade do indicador de ser obtido a custos módicos; a relação entre os custos de obtenção e os benefícios advindos deve ser favorável;
- Estabilidade: capacidade de estabelecimento de séries históricas estáveis que permitam monitoramentos e comparações;
- Mensurabilidade: capacidade de alcance e mensuração quando necessário, na sua versão mais atual, com maior precisão possível e sem ambiguidade;
- Auditabilidade: qualquer pessoa deve sentir-se apta a verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação).

Obs.: O Guia metodológico de Indicadores completo (MPOG, 2010) está disponível no site da SEPLAG.

- **Ações**: Operações das quais resultam bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Constituem instrumentos de programação que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

As ações classificam-se em orçamentárias e não orçamentárias.

Ações orçamentárias

A Unidade deve mapear as ações necessárias para o alcance dos Objetivos Específicos e de seus atributos, consultando o rol de ações existentes no PPA atual.

Os dados das ações existentes (nome, código, tipo de ação, produto, unidade de medida) devem ser preservados.

Sugestões de alterações bem como de criação de novas ações, quando não atendidas pelas existentes, devem ser encaminhadas para análise da SUPLAN/ SEPLAG.

A consulta à relação de ações orçamentárias e seus atributos está disponível no sistema SIGGO, módulo PPA, Tabelas, Lista Ação PPA/ Lista Produto PPA/ Lista Unidade de Medida PPA.

Ações orçamentárias classificam-se em:

a) **Projeto** - Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Exemplo: 1223 – Recuperação de pontes e viadutos;

b) **Atividade** - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo. Exemplo: 8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; ou

c) **Operação Especial** – Despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços.

Enquadram-se nesse tipo de ação todas as despesas relativas a transferências a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, indenizações, ressarcimentos; proventos de inativos, pagamento de sentenças judiciais, amortizações e encargos de dívidas, aquisição de títulos ou integralização de cotas de fundos de participação, participações acionárias, compensações financeiras, contribuição a organismos nacionais e internacionais, etc. Exemplo: 9050 – Ressarcimentos, indenizações e restituições.

Atributos das Ações:

- **Ação – Denominação:** Forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e será apresentada no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.

- **Finalidade:** Expressa o objetivo a ser alcançado pela ação e que contribuirá para a efetividade dos objetivos específicos. Para que essa ação deve existir? (Limitado a 250 caracteres).

- **Descrição da Ação:** Expressa, de forma sucinta e objetiva, o que será realizado no âmbito da ação, seu escopo e delimitações. O que será realizado nesta ação? (Limitado a 250 caracteres).

- **Implementação da Ação:** Descrição de como será executada a ação. Quando a ação for do tipo projeto, deve-se levar em conta as fases do projeto. A implementação da ação poderá ser por meio de convênio, parceria ou pela própria unidade. Pode conter dados técnicos e detalhes sobre os procedimentos que fazem

parte da execução da ação. Como será realizada esta ação? (Limitado a 250 caracteres).

- **Base Legal:** Instrumentos que respaldam legalmente a ação, permitindo sua implementação: Lei ou Decreto que criou a obrigação da despesa.

- **Produto:** Descrição do bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Para cada ação deve haver um só produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Qual o resultado esperado?

- **Unidade de medida:** Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Para cada ação deve haver uma unidade de medida.

Exemplos: Unidade; pessoa; km, m².

- **Regionalização:** Área geográfica (Região Administrativa) programada para o desenvolvimento da ação. No caso de impossibilidade de detalhamento da área de implementação da ação, deverá ser utilizada a classificação DISTRITO FEDERAL (99). Entretanto a utilização desse tipo de classificação deve ser criteriosa, pois não apresenta de forma clara como o Governo está atuando nas cidades do Distrito Federal para diminuir as diferenças regionais.

Exemplo: 02 – Gama; 95 – DF e Entorno; 96 – Entorno; 97 – Outros Estados; 98 – Exterior; 99 – DF.

- **Quantidade:** Representa a quantidade física do produto a ser ofertado, de forma regionalizada, com a realização da ação. Deve ser informada a quantidade para cada ano.

No caso de projetos que ultrapassem o período do PPA, a Unidade também deve preencher o campo “Quantidade total” correspondente ao total previsto com a realização da ação na RA específica.

Dados Financeiros: São estimativas de custo da ação, desdobradas por grupo e origem de recursos. O critério para regionalização dos dados financeiros corresponde ao custo de atendimento das metas físicas definidas para cada região.

Os projetos devem traduzir o custo total da sua implementação, enquanto as atividades deverão demonstrar os recursos necessários para o período do PPA.

A despesa é desdobrada em:

- ***Despesas Correntes***, destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral;

- **Despesas de Capital**. Representam os gastos realizados com o propósito de adquirir ou constituir bens de capital (máquinas, veículos, equipamentos, imóveis, entre outros) que contribuirão para a produção ou geração de novos bens e/ ou serviços que integrarão o patrimônio público.

Por origem, os recursos são desdobrados em:

- **Recursos do Tesouro** – recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social. Receitas provenientes de impostos, taxas, contribuições, recursos de operações de crédito, receita patrimonial, transferências e outros;
- **Recursos de Outras Fontes** – origem dos recursos decorre da arrecadação de receita pelo esforço próprio das entidades da administração indireta (autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro para o custeio de sua manutenção e pagamento de pessoal).

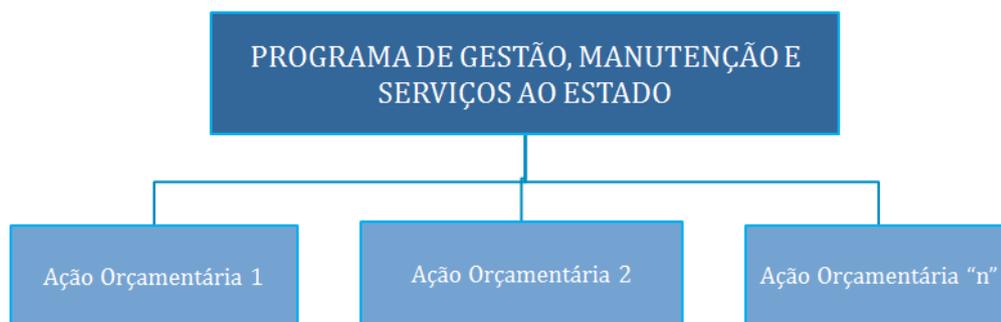
• **Ações não orçamentárias**

Devem ser elencadas as de maior robustez, prioritárias para o atingimento do Objetivo Específico. Não devem ser incluídas as atividades de rotina da Unidade.

2.3.1.2. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Instrumento do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Atributos dos Programas de Gestão



- **Código:** Sistema de convenção numérico adotado para organização e representação do Programa. É inscrito no SIGGO pela SUPLAN. O mesmo código é utilizado no PPA e no Orçamento do GDF.

A correlação com os Programas do PPA 2012-2015 será feita pela SUPLAN/ SEPLAG, com a permanência de alguns códigos de modo a minimizar o impacto na elaboração do orçamento.

- **Título:** Previamente definido pela SUPLAN, de modo a abarcar as unidades envolvidas.

- **Ações Orçamentárias:** Conceitos e atributos definidos no item anterior.

As Unidades foram redistribuídas em 3 Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, conforme a área de atuação.

Cada UO utiliza somente 1 Programa de Gestão, cuja relação está disponível no Anexo 4.2.

2.3.1.3. Programas de Operação Especial - 0001

O Programa de Operações Especiais é o instrumento que reúne as ações cujas despesas não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços e, desta forma, não integram o Plano Plurianual – PPA.

As Unidades, no entanto, devem mapear as ações orçamentárias vinculadas ao Programa 0001 para inclusão no sistema SIGGO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.3.1.4. PPA das Administrações Regionais

As Administrações Regionais não possuem Objetivo Específico sob sua responsabilidade.

Desta forma, cabe a estas mapear as ações orçamentárias necessárias para os quatro anos do Plano, utilizando os Formulários 4.3.4. Ação Orçamentária do Programa Temático, 4.3.5. Ação Orçamentária do Programa de Gestão ou 4.3.6. Ação Orçamentária do Programa de Operação Especial, conforme a lista de ações a seguir.

A indicação do Programa/ Código e do Objetivo Específico, no caso de Programa Temático, serão realizados pela SUPLAN/ SEPLAG e, portanto estes campos dos formulários devem vir em branco.

Principais Ações das Administrações Regionais vinculadas a Programas Temáticos:

1110 - Execução De Obras De Urbanização
1302 - Construção De Feiras
1745 - Construção De Quadras De Esportes
1763 - Ampliação Da Rede De Iluminação Pública
1836 - Ampliação Dos Pontos De Iluminação Pública
1950 - Construção De Praças Públicas E Parques
2094 - Promoção De Assistência Social Comunitária
2426 - Reintegra Cidadão
3047 - Implantação De Espaços Esportivos
3048 - Reforma De Espaços Esportivos
3087 - Execução De Obras De Acessibilidade
3247 - Reforma De Feiras
3440 - Reforma De Quadras De Esportes
3596 - Implantação De Infraestrutura Esportiva
3678 - Realização De Eventos
3902 - Reforma De Praças Públicas E Parques
4089 - Capacitação De Pessoas
4090 - Apoio A Eventos
4091 - Apoio A Projetos
4092 - Manutenção De Praças Públicas E Parques
5183 - Revitalização De Parques
5968 - Construção De Espaço Cultural
8507 - Manutenção Do Sistema De Iluminação Pública
8508 - Manutenção De Áreas Urbanizadas E Ajardinadas

Principal Ação das Administrações Regionais vinculada a Programa de Operação Especial:

9050 - Ressarcimentos, Indenizações E Restituições
--

Principais Ações das Administrações Regionais vinculadas a Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:

1471 - Modernização De Sistema De Informação
--

1984 - Construção De Prédios E Próprios

2557 - Gestão Da Informação E Dos Sistemas De Tecnologia Da Informação
--

3903 - Reforma De Prédios E Próprios

4088 - Capacitação De Servidores

8502 - Administração De Pessoal

8504 - Concessão De Benefícios A Servidores

8517 - Manutenção De Serviços Administrativos Gerais
--

9050 - Ressarcimentos, Indenizações E Restituições*

Os conceitos relativos às ações constam no item 2.3.1.1.1. Objetivos Específicos.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

À Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG cabe a responsabilidade de coordenar o processo de preparação, elaboração e avaliação do Plano Plurianual.

Cada Unidade Orçamentária participará do processo de elaboração do PPA, apresentando a proposta de sua unidade relativa a sua área de atuação e a SEPLAG procederá à consolidação das propostas em Projeto de Lei de PPA que será encaminhado à CLDF até 1º de agosto de 2015.

Os formulários de mapeamento devem ser entregues da seguinte forma, **até o dia 30/06:**

- uma via impressa, devidamente preenchida e assinada, por meio de ofício, à SUPLAN/ SEPLAG, Ed. Anexo do Palácio do Buriti, sala 1013; e
- uma via em meio magnético, encaminhada pelo e-mail: diplag@seplag.df.gov.br (**word**).

A SUPLAN coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. As unidades que necessitarem de esclarecimentos adicionais deverão solicitá-los pelo e-mail diplag@seplag.df.gov.br ou pelos telefones 3966-6377 (geral da Subsecretaria).

4. ANEXOS

4.1. Proposta de Programas Temáticos (Políticas Públicas)

Brasília Saudável

Pacto pela Vida

Cidade do Esporte e Lazer

Aprender Mais

Direitos Humanos, Cidadania, Proteção e Inclusão Social

Capital Cultural

Brasília Competitiva

Mobilidade Integrada e Sustentável

Infraestrutura e Sustentabilidade Sócioambiental

Território da Gente

Gestão Transparente e Colaborativa

Gestão para Resultados

4.2. Proposta de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado/ UO

PROPOSTA DE PROGRAMAS DE GESTÃO PPA 2016-2019	PROGRAMAS DE GESTÃO PPA 2012-2015	UO POR PROGRAMA
<p>600X – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO</p>	<p>6001- Desenvolvimento Econômico</p> <p>6004 - Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação</p> <p>6006 - Meio Ambiente</p> <p>6010 - Transporte</p>	<p>14101 – SEAGRI 14202 – CEASA 14203 – EMATER 14204 – SAB* 19202/ 19204 / 19205 / 19206/ 19207 / 19208/ 19209 – BRB 20101 – SEDS 20201 – TERRACAP* 25101 – SETRAB 27101 – SETUR 40101 – SECTI 40201 – FAP</p> <p>22101 – SINESP 22201 – NOVACAP 22202 – CAESB 22204/ 22209/ 22210/ 22211/ 22212/ 22213 – CEB 22214 – SLU* 28101 – SEGETH 28209 – CODHAB</p> <p>ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS *</p> <p>21101 – SEMA 21106 – JBB 21206 – ADASA 21207 – FUNDACAO JZB 21208 – IBRAM</p> <p>26101 – SEC MOBILIDADE 26201 – TCB 26204 – DFTRANS 26205 – DER 26206 – METRÔ</p>
<p>600X – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL</p>	<p>6002 - Educação e Cultura</p> <p>6007 - Saúde</p> <p>6008 - Segurança</p> <p>6009 - Social</p>	<p>16101 – SC 18101 – SE 18202 – FUNAB</p> <p>23202 – HEMOCENTRO 23203 – FEPECS 23901 – FUNDO DE SAÚDE/ SES 24101 – SSP 24103 – PMDF 24104 – CBMDF 24105 – PCDF 24201 – DETRAN</p> <p>17101 – SEDHS 34101 – SESP 44101 – SEJUS 44201 – FUNAP* 48101 – DEFENSORIA PÚBLICA 51101 – SECRIANCA 57101 – SEMIDH</p>

600X – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – GESTÃO PÚBLICA	6003 - Gestão Pública	09101 – CASA CIVIL 09102 – ARQUIVO PÚBLICO* 09201 – AGEFIS* 10101 – VICE-GOVERNADORIA 11101 – SERIS 12101 – PGDF 13101 – SEGAD 13202 – INAS 13203 – IPREV 19101 – SEF 32101 – SEPLAG 32201 – CODEPLAN 45101 – CGDF
	6004 - Legislativo	01101 – CLDF 02101 – TCDF

*UO que mudaram de vinculação e que a partir do PPA 2016-2019 deverão utilizar o mesmo Programa de Gestão do Órgão superior.

Obs.: Os fundos encontram-se nos mesmos Programas de Gestão das Secretarias a que estão vinculados.

4.3. Mapeamentos do PPA

4.3.1. Contextualização do Programa Temático

	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
---	---

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMÁTICO/ PPA 2016-2019

DATA: ____ / ____ / ____

1. PROGRAMA

TEMÁTICO: _____

2. UO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

--

SERVIDOR RESPONSÁVEL		MATRÍCULA	
TELEFONES		E-MAIL	
ASSINATURA DO SERVIDOR			

4.3.2. Objetivo Específico do Programa Temático

	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
---	---

MAPEAMENTO DE OBJETIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA TEMÁTICO / PPA 2016-2019

DATA: ____/____/____

1. PROGRAMA TEMÁTICO	
2. OBJETIVO ESPECÍFICO	
3. UO RESPONSÁVEL	
4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETIVO ESPECÍFICO	
5. METAS 2016- 2019	
01 -	
02 -	
03 -	
04 -	
05 -	

6. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DO OBJETIVO ESPECÍFICO

6.1 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.2 AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

SERVIDOR RESPONSÁVEL		MATRÍCULA	
TELEFONES		E-MAIL	
ASSINATURA DO SERVIDOR			

4.3.3. Indicadores de Desempenho do Programa Temático



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

MAPEAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA TEMÁTICO/ PPA 2016-2019

DATA: ____/____/____

1. PROGRAMA
TEMÁTICO: _____

2.OBJETIVO ESPECÍFICO	
3.UNIDADE RESPONSÁVEL	

4. DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM (MÊS/ ANO)	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DESEJADO EM				FONTE DA INFORMAÇÃO	DADOS COMPLEMENTARES			
					1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO		CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR	LIMITAÇÕES (SE HOUVER)	TENDÊNCIA	METODOLOGIA DE CÁLCULO
			/										
			/										

SERVIDOR RESPONSÁVEL		MATRÍCULA	
TELEFONES		E-MAIL	
ASSINATURA DO SERVIDOR			

4.3.5. Ação Orçamentária do Programa de Gestão



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

MAPEAMENTO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO/ PPA 2016-2019

DATA: ____ / ____ / ____

1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)						
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL						
3. PROGRAMA DE GESTÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)						
4. TIPO DE AÇÃO	() PROJETO () ATIVIDADE () OPERAÇÃO ESPECIAL					
5. PRODUTO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)					6. UNIDADE DE MEDIDA (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	
7. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO	INÍCIO: ____/____/____	TÉRMINO: ____/____/____		DURAÇÃO: ____ MESES		
8. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL						
9. FINALIDADE						
10. DESCRIÇÃO DA AÇÃO						
11. IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO						
12. INFORMAÇÕES FÍSICO-FINANCEIRAS						
EXERCÍCIO	FÍSICO		FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)			
	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
			TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
TOTAL						
13. FASES DO PROJETO (APENAS PARA AÇÕES DO TIPO PROJETO)						
ORDEM	DESCRIÇÃO DA FASE					VALOR
1						
2						
3						
4						
5						
SERVIDOR RESPONSÁVEL					MATRÍCULA	
TELEFONES				E-MAIL		
ASSINATURA DO SERVIDOR						

4.3.6. Ação Orçamentária do Programa de Operação Especial



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

MAPEAMENTO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO ESPECIAL – 0001

DATA: ____/____/____

1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)					
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL					
3. TIPO DE AÇÃO	() PROJETO () ATIVIDADE (X) OPERAÇÃO ESPECIAL				
4. PRODUTO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	0000 – NÃO POSSUI				
5. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO	INÍCIO: ____/____/____	TÉRMINO: ____/____/____	DURAÇÃO: _____ MESES		
6. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL					
7. FINALIDADE					
8. DESCRIÇÃO DA AÇÃO					
9. IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO					
10. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS					
EXERCÍCIO	REGIONALIZAÇÃO	FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)			
		DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
		TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
TOTAL					
SERVIDOR RESPONSÁVEL				MATRÍCULA	
TELEFONES			E-MAIL		
ASSINATURA DO SERVIDOR					

4.4. Emenda à Lei Orgânica nº 58, de 2010

Publicação DODF nº 9, de 13/1/11 – Pág. 1.

Revoga o art. 162, III e V, e o art. 167 e altera a redação do art. 100, XI, do art. 150, § 1º, do art. 165 e do art. 166, todos da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º A [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 100.

XI – remeter mensagem à Câmara Legislativa por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Distrito Federal e indicando as providências que julgar necessárias;

Art. 150.

§ 1º O projeto de lei do plano plurianual será encaminhado pelo governador à Câmara Legislativa até o dia primeiro de agosto do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativa.

Art. 165. As diretrizes, os objetivos e as políticas públicas que orientam a ação governamental para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal devem observar o seguinte:

I – as demandas da sociedade civil e os planos e políticas econômicas e sociais de instituições não governamentais que condicionem o planejamento governamental;

II – as diretrizes estabelecidas no plano diretor de ordenamento territorial e nos planos de desenvolvimento locais, bem como ações de integração com a região do entorno do Distrito Federal;

III – os planos e as políticas do Governo Federal;

IV – os planos regionais que afetem o Distrito Federal;

V – a singular condição de Brasília como Capital Federal;

VI – a compatibilização do ordenamento de ocupação e uso do solo com a concepção urbanística do Plano Piloto e das cidades satélites e com a contenção da especulação, da concentração fundiária e imobiliária e da expansão desordenada da área urbana;

VI – a condição de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade;

VIII – a concepção do Distrito Federal que pressupõe limitada extensão territorial como espaço modelar;

IX – a superação da disparidade sociocultural e econômica existente entre as regiões administrativas;

X – a concepção do Distrito Federal como polo científico, tecnológico e cultural;

XI – a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais, em harmonia com a implantação e a expansão das atividades econômicas, urbanas e rurais;

XII – a necessidade de elevar progressivamente os padrões de qualidade de vida de sua população;

XIII – a condição do trabalhador como fator preponderante da produção de riquezas;

XIV – a participação da sociedade civil, por meio de mecanismos democráticos, no processo de planejamento;

XV – a articulação e a integração dos diferentes níveis de governo e das respectivas entidades administrativas;

XVI – a adoção de políticas que viabilizem geração de empregos e aumento de renda.

Art. 166. O plano plurianual a ser aprovado em lei para o período de quatro anos, incluído o primeiro ano da administração subsequente, é o instrumento básico que detalha diretrizes, objetivos e metas quantificadas física e financeiramente para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas a programas de duração continuada.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 162, III e V, e o art. 167 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

Brasília, 24 de dezembro de 2010.

Deputado WILSON LIMA

Presidente

Deputado **CABO PATRÍCIO
COOPERATIVAS**

Vice-Presidente

Deputado **BATISTA DAS**

Primeiro Secretário

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO
BARBOSA**

Segundo Secretário

Deputado **MILTON**

Terceiro Secretário